



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 6ª CHAMADA REFERENTE AO EDITAL N° 10/RIFB, DE 29 DE ABRIL DE 2019

SELEÇÃO 2019/2

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES PRESENCIAIS

O Coordenador Substituto de Acesso e Ingresso, da Pró-Reitoria de Ensino do IFB, nomeado pela Portaria n° 714, publicado no D.O.U, de 04 de junho de 2019, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n° 647, de 13 de setembro de 2011, resolve:

I – DIVULGAR, no documento anexo, a colocação final dos candidatos após a manifestação de interesse pela vaga, conforme o item 12.7 do Edital n° 010/RIFB, de 29 de ABRIL de 2019, referente ao Processo Seletivo dos **Cursos Técnicos Subsequentes Presenciais do IFB**, a serem ofertados pelos **Campi Brasília, Ceilândia, Estrutural, Gama, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Samambaia, São Sebastião, Taguatinga** no Segundo semestre de 2019.

II – CONVOCAR para matrícula em 6ª chamada os candidatos listados no documento anexo conforme o item 12.7 do Edital n° 010/RIFB, de 29 de ABRIL de 2019, referente ao Processo Seletivo dos **Cursos Técnicos Subsequentes Presenciais do IFB**, a serem ofertados pelos **Campi Estrutural, Gama, Planaltina** no Segundo semestre de 2019.

1. DAS MATRÍCULAS

1.1 Os candidatos convocados efetuarão a matrícula nos *Campi*, conforme quadro abaixo:

| LOCAL | DATA | ENDEREÇO | HORÁRIO |
|--|----------------------------------|---|----------------------------|
| Registro Acadêmico do Campus Estrutural | 29 e 30 de julho de 2019. | Área Especial n° 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA – Estrutural/DF. | 09h às 20h |
| Registro Acadêmico do Campus Gama | | DF 480, Lote 01 – Setor de Múltiplas Atividades – Gama/DF. | 09h às 12h 13h às 19h30 |
| Registro Acadêmico do Campus Planaltina | | Rodovia DF 128, km 21, Zona Rural, Planaltina DF. | 08h às 12h 13h às 16h |

1.2 Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do segundo semestre letivo de 2019, mediante solicitação do *Campus* ofertante dos cursos, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio, a manifestação de interesse na vaga e o limite de vagas.

1.3 Novas vagas e/ou turmas poderão ser ofertadas mediante a capacidade de atendimento dos *Campi*, e de interesse desses, as quais serão preenchidas por meio das listas de espera, previstas no item 5.10, 12.10 e 12.11 do Edital N°10/RIFB de 29/04/2019, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio, a manifestação de interesse na vaga e o limite de vagas.

1.4 Conforme visto no art. 32 da Resolução n° 010-2013/CS-IFB, é **vedada** a matrícula simultânea em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

mais de um curso técnico no IFB.

1.5. São documentos exigidos para efetivação da matrícula (original e cópia):

- a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- b) Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;
- c) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;
- d) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho; e
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento).
- f) No ato da matrícula o candidato deverá apresentar preenchido o **Anexo A** deste Instrumento de Convocação, em que declara o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos) e o número de seu CPF. Os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, no Registro Acadêmico do campus.

1.6 A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto e CPF, mediante apresentação de procuração específica (modelos de procuração I-B) assinada pelo candidato.

1.7 A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica (modelos de procuração I-A ou I-B) assinada pelo candidato, acompanhada do documento de identificação válido com foto do procurador (original e cópia Carteira de identidade, Carteiras de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte) e a **cópia simples do documento de identificação válido com foto do candidato convocado para tal ato.**

1.8 O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula dentro do prazo estipulado nesta convocação perderá a vaga.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, os endereços dos *Campi* são os seguintes:

| <i>CAMPI</i> | ENDEREÇOS | TELEFONES |
|-------------------|---|----------------|
| Estrutural | Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA – Estrutural/DF. | (61) 2103-2160 |
| Gama | DF 480, Lote 01 – Setor de Múltiplas Atividades – Gama/DF. | (61) 2103-2264 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

| | | |
|-------------------|---|----------------|
| Planaltina | Rodovia DF 128, km 21, Zona Rural, Planaltina DF. | (61) 2196-2653 |
|-------------------|---|----------------|

2.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do *Campus*, especificado no quadro acima.

2.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quando das convocações.

2.4. É meio oficial de comunicação com os candidatos o *site* <https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>.

2.5. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB.

2.6. Os documentos anexos são:

ANEXO A – DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Anexo I-A: Modelo de Procuração Direta (Candidato de 18 anos ou maior) para Efetivação de Matrícula Presencial.

Anexo I-B: Modelo de Procuração Direta (Candidato com idade inferior a 18 anos) para Efetivação de Matrícula Presencial.

| CAMPI | ANEXOS RESULTADO DO SORTEIO ELETRÔNICO E CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA EM 3ª CHAMADA | TURNO |
|-------------------|--|--------------|
| Estrutural | Técnico em Manutenção Automotiva | Noturno |
| Gama | Técnico em Logística | Noturno |
| Planaltina | Técnico em Agropecuária | Matutino |

Brasília, 26 de julho de 2019.

Original Assinado

CAROLINA GONÇALVES DE SOUZA

Coordenadora de Acesso e Ingresso Estudantil

Portaria nº 3291, de 29/12/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO A

DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei, estar inscrito no CPF sob o nº _____ e título eleitoral nº _____.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB².

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) candidato (a)

¹O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

² Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: "sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo", será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I – A: PROCURAÇÃO DIRETA (CANDIDATO MAIOR DE 18 ANOS) PARA EFETIVAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:

Nome: _____

Portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular() _____

e-mail: _____

Nomeio e constituo meu (minha) procurador (a):

Nome: _____

Cédula de Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular() _____

e-mail: _____

A quem confiro amplos poderes para efetuar a () matrícula () manifestação presencial

No Instituto Federal de Brasília IFB – *Campus* _____ para o ___º semestre letivo de 20 ___, no Curso:

Forma: () Graduação, () Técnico Integrado, () Técnico Subsequente, () Técnico Concomitante

Período () Matutino, () Vespertino, () Noturno, () Integral

**Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato (a)

Assinatura do(a) Procurador(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I – B:

PROCURAÇÃO INDIRETA (CANDIDATO COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS) DESIGNA RESPONSÁVEL POR MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu: () Mãe; () Pai; () Responsável Legal:

Nome: _____

Portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular () _____

e-mail: _____

Nomeio e constituo como responsável (o responsável pela efetivação da matrícula/manifestação do candidato deverá ter 18 anos ou mais e responderá solidariamente junto ao Pai, Mãe ou Responsável Legal por tal ato):

Nome: _____

Cédula de Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular () _____

e-mail: _____

A quem confiro amplos poderes para efetuar a () matrícula () manifestação presencial

Nome do (a) candidato (a): _____

Portador (a) da Cédula de Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular () _____

e-mail: _____

No curso: _____ IFB – *Campus* _____ para o _____° semestre letivo de 20 _____, Turno: _____

Podendo para este fim assinar documentos e apresentá-los ao registro acadêmico, a fim de se efetivar a matrícula/manifestação presencial.

**Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

Assinatura do(a) Procurador(a)

(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.